

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 2025.0.000017033-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PROVIDA POR MEIO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.170.517/0001-05, com sede na com sede na Rua da Alfândega, 42, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Rodrigo da Rocha Camargos**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 74/2025; e, de outro lado, a empresa **XPERS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.280/0001-48, sediada na Rua Galena 85, apto 301, Bairro Colégio Batista, na Cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sr. **DAVI GOMES DE SOUZA**, na qualidade de sócio administrador, conforme doc. SEI 4486779, pactuam o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO - PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 29/2025 (doc. 4493246) pelo período de **30/08/2025 a 28/09/2025**, conforme autorização constante do doc. 4576724 do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) – A despesa total da prorrogação será **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)** e correrá à conta de recursos consignados ao TRE-RJ no Orçamento Geral da União. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Natureza da despesa: 3390.40.19 - Computação em nuvem - Software como serviço (SaaS), conforme **Nota de Empenho nº 673/2025, emitida em 26/08/25.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ASSINATURAS) – As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensáveis as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

**ELINE IRIS
RABELLO
GARCIA DA
SILVA:09121679**

Assinado digitalmente por ELINE IRIS RABELLO
GARCIA DA SILVA:09121679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS
Institucional - A3, OU=01554285000175,
OU=Presencial, OU=Tribunal Regional Eleitoral do
Rio de Janeiro-TRE-RJ, OU=Servidora, CN=ELINE
IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-28 14:53:47
Foxit Reader Versão: 9.7.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO


EXPERTS INFORMÁTICA LTDA.

**DAVI
GOMES DE
SOUZA:8698
8484604**

Assinado de forma
digital por DAVI
GOMES DE
SOUZA:86988484604
Dados: 2025.08.28
12:52:11 -03'00'